



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

## **CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

---

### **P A R E C E R** CONTROLE INTERNO Nº 002/2017

Processo: LICITAÇÃO 013/2017-CMS

Modalidade: LICITAÇÃO (CONVITE – 007/2017 – CMS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

Unidade requisitante: NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

#### RELATÓRIO

Solicitou o presidente da comissão de licitação – Abertura de Processo Licitatório da Câmara Municipal de SANTARÉM-PARÁ, em data de 11 de ABRIL de 2017, autorização do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório para A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM; processo realizado conforme ART. 38 e ss DA LEI 8.666/93. À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, ao Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo, autuação, protocolo e sendo numerado sob o nº 013/2017-CMC.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório sob a modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação já constando Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR deste Poder Legislativo conclusos ao CONTROLE INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

#### EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, processo realizado conforme ART. 38 e ss DA LEI 8.666/93.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para a realização de deste, que nos termos do art. 38 e ss da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando os documentos e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

## **CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

---

Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 38 e ss da Lei 8.666/93, bem como outros que artigos inerentes a situação *sub examine*.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório sob a modalidade CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM processo realizado conforme ART. 38 ss DA LEI 8.666/93 observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório sob a modalidade CONVITE, RATIFICO, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de n.º 013/2017-CMC para CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – processo como dito alhures realizado conforme ART. 38 e ss DA LEI 8.666/93.

Por derradeiro, segue anexo check lista que faz parte integrante do presente parecer.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Santarém – PA, 30 de agosto de 2017

**Damião José Bandeira do Nascimento**  
Gerente do Controle Interno  
Portaria 231/2017 – DAF-GRH – Gabinete da Presidência



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

## **CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**PARECER Nº 002/2017**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 007/2017 - CMS**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

### **1. RELATÓRIO DO PROCESSO**

<b><u>ITENS</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u></b>
O processo foi autuado, e autorizado pelo ordenador de despesas?	Sim, Fls. 027 e 028	Art. 38 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “b” e art. 21, I
As folhas estão numeradas em ordem seqüencial, sem rasura ou emissão de letras para complementação de numeração.	As Fls. Estão numeradas de 01 a 121	Art. 38 da Lei 8.666/93
Existe Termo de Referência com a média de preços, assinado pela autoridade competente?	Sim dentro do projeto básico, fls.023 a 026	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, Art. 8º
Demonstrativo da Reserva Orçamentária	Sim, Fl.021	Art. 38 caput da Lei 8.666/93
Consta a designação do pregoeiro e da equipe de apoio no processo?	Sim, Fls. 031	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI
Consta o Edital e anexos?	Sim, Fls. 034 a 054	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e, art. 38, I da lei nº 8.666/93
Consta a minuta do contrato, no processo?	Sim, Fls. 047 a 048	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX
Consta parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato no processo?	Sim, Fls 029 e 030	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e, art. 38, parágrafo único da lei nº 8.666/93
Consta comprovantes das publicações do edital resu-	Sim, Fls. 032 e 033	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e, art. 38, II da lei nº 8.666/93



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

mido?		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Sim	Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02
Constam no processo os documentos necessários à habilitação?	Sim, Fls. 055 a 107	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e, art. 38, XII combinado com o art. 32 da lei nº 8.666/93
Constam os originais das propostas escritas no processo?	Sim, Fl. 055 a 107	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X
Consta do processo a ata da sessão do pregão, com os lances?	Sim, Fls. 108 e 109	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI
Constam os atos de adjudicação e homologação do objeto da licitação no processo e estão devidamente assinados?	Sim, Fls. 112 e 115	Art. 38, Vii da lei nº 8.666/93
Consta o comprovante da divulgação do resultado?	Sim, Fl. 116 e 117	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII
<b>EDITAL</b>		
Consta no preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, repartição interessada e a modalidade de licitação?	Sim, FL. 034	Art. 40, caput da Lei n 8.666/93
Está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Sim, Fl.34	Art. 40, caput combinado com art. 40, VII da Lei n 8.666/93
<b>OBJETO</b>		
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Sim, Fl. 034	Art. 40, I da Lei n 8.666/93
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quanti-	Sim, Fl. 044 e 045	Art. 7º, §4º da Lei 8.666/93



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

dade?		
<b>HABILITAÇÃO</b>		
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Sim	Art. 40, VI da Lei n 8.666/93
<b>Habilitação Jurídica</b> (se desconsiderado o Sicaf)		
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores e a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria e exercício?	Sim	Art. 28, II, III, IV da Lei n 8.666/93
Foi solicitada prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ) e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Sim	Art. 29, I e II da Lei nº 8.666/93
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para a Fazenda Federal (certidão negativas – Dívida Ati-	Sim	Art. 29, III, IV da Lei 8.666/93 e art. 195, § 3º da CF.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

va/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e prova de regularidade relativa ao FGTS?		
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> Foi comprovada a qualificação técnica e Qualificação Econômico- Financeiro de acordo com o edital?	Sim	Art. 30, 31 da lei 8.666/93
Edital exige o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXII da CF?	Sim	Art. 27, V da Lei 8.666/93
<b>JULGAMENTO</b>		
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Sim	Art. 40, VII da Lei 8.666/93
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS</b>		
O Edital fixa condições de pagamento?	Sim	Art. 40, XIV da Lei 8.666/93
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>		
Houve recursos? Existe resposta para os recursos interpostos?	Não	Art. 40, XV da Lei 8.666/93

**2. RELATÓRIO DO CONTRATO Nº 002/2015**

<b><u>ITENS</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>FUNDAMENTO LEGAL</u></b>
Matéria	Firmado com a empresa N. A. S. VINHOLTE RESTAURANTE - ME	Art. 54 da Lei 8.666/93
Valor Global	R\$ 24.000,00	Art. 55, III da Lei 8.666/93
O contrato esta assinado pelas	Sim	Art. 64 da Lei 8.666/93



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

partes e testemunhas devidamente identificadas?		
Consta todas as cláusulas necessárias no contrato?	Sim	Art. 55 da Lei 8.666/93
O objeto está detalhado? Consta forma de execução?	Sim	Art. 55 da Lei 8.666/93
Consta a indicação do Responsável pela fiscalização	Sim, designado à fl. 005 o servidor Sandro Tár cito da Costa.	Art. 67 da Lei 8.666/93
O preço está compatível com o valor estimado informado no processo que deu origem ao contrato?	Sim	Art. 55, III da Lei 8.666/93
Consta prazo de vigência do contrato?	Sim	Art. 57 §3º da Lei 8.666/93
O contrato prevê aditamento?	Sim	Art. 57 §1º da Lei 8.666/93
Consta comprovante de publicação do extrato de contrato, a qual deverá ser feita até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ou seja, no prazo de 20 dias?	Sim	Dec. Nº 3.555/00, Anexo I, Art. 21, XII, Art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 37 caput da CF/88

**PARECER**

Constatou-se que o processo, salvo melhor análise não apresenta falhas.

Santarém, 30 de agosto de 2017.

**Damião José Bandeira do Nascimento**  
Gerente do Controle Interno  
Portaria 231/2017 – DAF-GRH – Gabinete da Presidência